CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2022
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO FESTEJA COCAL 2022 (BANDA LEO DOMINUS), PARA ATENDER A PREFEITURA DE COCAL, PI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 36.505.631/0001-00, com sede na Rua Libero Leone, nº 400, APT 502, Bloco 2, Bairro buritis, CEP: 30.493.145, cidade de Belo Horizonte, MG, representada pelo(a) seu(a) representante legal o(a) senhor(a) Leonardo Rabello de Oliveira, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 5631638 SSP/MG e do CPF: 816.360..246-53, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para show artístico para o evento Festeja Cocal 2022 (banda Leo Dominus), para atender a prefeitura municipal de Cocal, Pi, o qual será realizado no dia 11/08 /2022 , e com duração de 1:30 min (Uma hora e meia).

1.2. O local para apresentação dos shows será na praça municipal de eventos. não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

1.3. O artista contratado deverá apresentar-se na data e horário pré-estabelecido pela secretaria municipal de cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela apresentação supra descrita, as partes ajustam pelos serviços o valor global de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais),** que deverá ser pago pelo contratante até a realização

do evento. devendo ser paga após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento ora contratado.

2.2. O contratante efetuará o pagamento supra descrito conforme item anterior, contra recibo firmado pela contratada ou por seu representante legal (procurador) com poderes para o ato, quitando em definitivo a(s) nota (s) fiscal(is) de serviço(s) emitida(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura, vigorando por até **04 (quatro) meses,** ou até a conclusão dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotação própria do orçamento municipal, para o corrente exercício:

fonte: 500 – recursos ordinários do municipio.

programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.

elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

4.2 Sem prejuízo no disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato, atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A contratante se obriga em fornecer o ambiente necessário ao cumprimento do objeto deste contrato, disposto na cláusula primeira. Logo deve colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "RIDER TÉCNICO" disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2 Correrão por conta do contratante as despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais no órgão competente (ECAD).

5.3 A contratante é responsável por todas as despesas necessárias, tais como hospedagem, alimentação, para pessoas componentes da banda, nada devendo reclamar a esse título.

5.4 A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos e taxas encargos sociais, trabalhista e previdenciários relacionados a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows.

5.5 A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do brasil.

5.7 A contratante deverá eleger responsável pela fiscalização, supervisão e coordenação dos trabalhos, no caso de eventuais problemas que possam surgir antecipadamente, durante e posterior ao evento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor total deste contrato.

6.2 Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos provocados por acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doença do(s) artista(s) programado(s), na hipótese de a apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo mútuo entre as partes interessadas.

6.3 Este contrato somente poderá ser modificado ou cancelado com a concordância expressa e direta do contratante, da contratada e de representante legal, sendo que este não poderá tomar quaisquer decisões definitivas a respeito, sem expressa concordância de seu representado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Este contrato é celebrado, observado os dispositivos da lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo inexigível a licitação por tratar de apresentação artística certa e determinada que não comporta substituição ou similaridade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/2019.

8.1 A atual contratação está vinculada aos termos constantes na inexigibilidade de licitação nº 011/2022, na proposta apresentada, da solicitação de contratação dos serviços da divisão de cultura.

9 CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1 Aplica-se a presente contratação as regras previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como, a legislação própria aos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Cocal, Pi, para dirimir todas e quaisquer dúvidas sobre o descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Cocal, PI, 28 de julho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração
CONTRATANTE

DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.505.631/0001-00
Contratado

Testemunhas

_____ CPF: 037.538.666-10

José Elielton dos Reis Araujo Filho CPF: 039.922.263-44

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047D614C2B97C65

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022
Fundamentação: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

Objeto: contratação de empresa especializada para show artistico para o evento Festeja Cocal 2022 (banda Leo Dominus), para atender a prefeitura municipal de Cocal, Pi, o qual será realizado no dia 11/08 /2022 , e com duração de 1:30 min (Uma hora e meia).
Partes: Prefeitura de Cocal-PI, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Cnpj: 36.505.631/0001-00
Vigência: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Fonte De Recursos: 500 – recursos ordinários do municipio.
programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
28 de julho de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração

Id:0B6201D7AF0979BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
01612561/0001-04 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.201

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.212.251,20 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.212.251,20**

02 04 00 Secretaria Municipal de Adm.Planejamento

49	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e P MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 500 00
52	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.39.00 700 999 000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e P OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios ou Repasses de União Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 700 00

02 05 00 Secretaria Municipal Assistência Social

92	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.30.00 660 999 000	Manutencao das Atividades de Assistencia social MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 660 00
97	08.244.0172.2010.0000 3.3.90.39.00 660 999 000	Manutencao das Atividades de Assistencia social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Não se aplica	6.700,00 F.R.: 1 660 00
100	08.244.0172.2010.0000 4.4.90.52.00 661 999 000	Manutencao das Atividades de Assistencia social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 661 00

02 06 00 Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto

117	12.361.0231.2013.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	Manutencao das Atividades Gerais-MDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	80.000,00 F.R.: 1 500 00

02 06 00 Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto

122	12.361.0231.2013.0000 3.3.90.39.00 500 200 000	Manutencao das Atividades Gerais-MDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	25.000,00 F.R.: 1 500 00

02 07 00 Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB

144	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.30.00 540 998 000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 540 12
147	12.361.0231.2016.0000 3.3.90.39.00 540 999 000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	245.000,00 F.R.: 1 540 12
148	12.361.0231.2016.0000 4.4.90.52.00 540 999 000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	7.000,00 F.R.: 1 540 12
152	12.361.0231.2029.0000 3.1.90.13.00 540 230 000	Manutenção do FUNDEB - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	175.000,00 F.R.: 1 540 12
163	12.365.0271.2018.0000 3.3.90.36.00 540 999 000	Manutencao da Educacao Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 540 12
168	12.365.0271.2030.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	135.551,20 F.R.: 1 540 12
153	12.361.0277.2017.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	Manutencao do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 540 12

02 08 00 Secretaria Municipal de Saude

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.201

02 08 00 Secretaria Municipal de Saude

176	10.122.0037.2019.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	30.000,00 F.R.: 1 500 00
178	10.122.0037.2019.0000 3.3.90.36.00 500 300 000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	40.000,00 F.R.: 1 500 00
179	10.122.0037.2019.0000 3.3.90.39.00 500 300 000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	100.000,00 F.R.: 1 500 00
187	10.301.0205.2020.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	Manutencao dos Programas de Saude MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Covam Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 500 00

02 09 00 Secretaria de Obras, Desenv.Urbano, Transp. Serv.Públicos

202	04.122.0037.2022.0000 3.3.90.30.00 751 999 000	Manutencao das Atividades da Sec.de Obras MATERIAL DE CONSUMO Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 751 00

02 10 00 Secretaria de Agricultura, Desenv.Econômico e Meio Ambiente

210	20.606.0527.2023.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	Manutencao das Atividades da Sec.de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	15.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da:
Anulação:

02 04 00 Secretaria Municipal de Adm.Planejamento

46	04.122.0037.2005.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Pla OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-175.000,00 F.R.Grupo: 1 500 00

02 05 00 Secretaria Municipal Assistência Social

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais